



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 006/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI , inscrita no CNPJ sob o nº 35.450.816/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição e instalação de itens de esquadria e estrutura metálica, a serem fornecidos sob medida, visando atender às necessidades estruturais e de segurança das dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE , com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:
Critério de seleção: Menor Preço Unitário
Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 23/04/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/04/2025, através do e-mail: camara.v.jucati@hotmail.com
Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=8&e=C .
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública. Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
E-mail: camara.v.jucati@hotmail.com
Endereço: Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE
Horário de Atendimento: Das 08h00 às 12h00.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei 14.133/2021, dentre outras possibilidades, permite a dispensa de licitação em decorrência do valor, desde que o montante global da aquisição para bens e serviços comuns, a exemplo, não ultrapassem o valor global R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) durante o exercício financeiro, por ramo de atividade.

2.2. Para a presente contratação, conforme demonstrado ao logo deste documento, os valores propostos a serem praticados distanciam-se consideravelmente do valor indicado, sendo, portanto, por esse aspecto, absolutamente possível a presente contratação.

2.3. Ainda sob o prisma Legal, a Lei 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece o princípio da eficiência, que visa garantir que a Administração Pública alcance os resultados





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

pretendidos de maneira satisfatória, utilizando os recursos disponíveis de forma otimizada.

2.4. A aquisição pretendida está em consonância com os princípios da eficiência e da transparência. A sonorização adequada contribui para a qualidade das atividades legislativas e administrativas.

3.0 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **aquisição com instalação de itens de esquadria e estrutura metálica, a serem fornecidos sob medida, visando atender às necessidades estruturais e de segurança das dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1. O valor global, máximo admitido para a referida aquisição, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)**, tendo como referência o menor valor proposto nas pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores, conforme detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR
1	Confecção e instalação de corrimão em aço inox	METROS	17	R\$ 16.600,00
2	Confecção e instalação de grade de proteção em alumínio	METROS	14	R\$ 9.000,00
3	Confecção e instalação de porta corredeira em vidro fumê	UNIDADE	01	R\$ 2.720,00

4.2. Os valores indicados acima são admitidos como máximos para a presente contratação.

4.3. Nos preços encontram-se inclusas todas as taxas e despesas necessárias para o fornecimento.

5.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento.

5.2. Os itens fornecidos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

5.3. Serão recusados os produtos que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.4. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250423154143.pdf>
assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a)** Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c)** A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;
- f)** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g)** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 23/04/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/04/2025.

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: camara.v.jucati@hotmail.com, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

Habilitação jurídica

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250423154143.pdf>
assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, normas legais ou determinações da Administração, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, que não comprometam a execução do objeto contratado, mas exijam correção imediata da conduta, como medida educativa e preventiva;

II – **Multa**, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no edital ou contrato, sem prejuízo da exigência de reparação integral dos danos;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando verificada conduta que frustre a licitude do certame ou resulte em inadimplemento contratual grave, impedindo a participação da empresa em licitações promovidas por quaisquer entes da federação durante o período de sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando houver tentativa de fraude, conluio, falsidade documental ou prática de atos dolosos lesivos ao interesse





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

público, com efeitos em âmbito nacional, até que seja promovida sua reabilitação, conforme §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de apresentação de recurso, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de sanções não afasta, quando cabível, a responsabilização civil e penal da contratada, bem como o dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública.

Jucati/PE, 22 de abril de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250423154143.pdf>
assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição e instalação de itens de esquadria e estrutura metálica, a serem fornecidos sob medida, visando atender às necessidades estruturais e de segurança das dependências da Câmara Municipal de Jucati/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser descrito a seguir se enquadra como bem comum por não possuir requisitos que fujam de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa para a aquisição

A presente contratação tem por objetivo suprir demanda essencial da Câmara Municipal de Jucati quanto à aquisição e instalação de itens de esquadria e estrutura metálica sob medida, destinados à melhoria estrutural e à segurança física das suas dependências. A medida é necessária diante de diversas inadequações atualmente verificadas, tais como vãos desprotegidos, ausência de isolamento térmico e acústico em determinados ambientes, bem como a necessidade de fechamento ou compartimentação de áreas administrativas e legislativas.

A adoção de esquadrias e estruturas metálicas fabricadas sob medida se justifica em razão das especificidades arquitetônicas do imóvel sede do Legislativo Municipal, cujos vãos, dimensões e características construtivas não se compatibilizam com itens padronizados. A personalização garante o perfeito encaixe dos materiais, evitando improvisações, perdas ou incompatibilidades que comprometem a eficiência do investimento público.

A escolha por estruturas metálicas também se ampara em critérios técnicos relacionados à resistência mecânica, longevidade dos materiais, facilidade de manutenção, menor carga sobre as estruturas existentes e maior resistência às intempéries. Já as esquadrias metálicas oferecem elevada segurança contra invasões, controle de ventilação e iluminação natural, contribuindo também com o isolamento acústico em áreas onde se realizam reuniões, sessões legislativas e atendimentos ao público.

A instalação desses elementos promove significativa valorização do espaço público, transmitindo à população uma imagem de zelo, eficiência e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação ora proposta é medida que se impõe para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, segurança institucional e preservação do patrimônio físico da Câmara Municipal de Jucati, traduzindo-se em investimento estratégico de caráter urgente e necessário para o pleno exercício das funções legislativas.

2.2. Da justificativa para a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A presente contratação dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) vez que se trata de aquisição direta de bens de fornecimento comum, com especificações amplamente disponíveis no mercado e plenamente justificadas pelas demandas da Câmara Municipal, de modo que os elementos técnicos e funcionais necessários à adequada instrução do processo já estão devidamente descritos neste Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20250423154143.pdf>
assinado por: idUser 239



CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

2.3. Do demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição e instalação dos itens de esquadria e estrutura metálica sob medida, espera-se dotar a Câmara Municipal de Jucati de maior funcionalidade e segurança em suas dependências, atendendo às necessidades de uso institucional, com melhoria das condições de ventilação, iluminação, proteção e organização dos espaços internos e externos. O resultado final previsto é a adaptação eficiente do espaço físico, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos em ambiente adequado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

A presente contratação não requer de realização de avaliação prévia do local de entrega do material, correndo por conta da licitante a verificação de todos os requisitos necessários para elaboração de sua proposta.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Regularidade fiscal social e trabalhista





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições do fornecimento

O fornecimento dos bens pretendidos deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, na qual constará, dentre outras informações, o número do pedido, as especificações dos itens e quantitativo a serem entregues.

4.2. Do local da entrega do objeto

A entrega dos itens deverá ser realizada de segunda a sexta, das 08:30h às 13:00h, diretamente na sede da Câmara Municipal.

4.3. Do recebimento do objeto

Os itens fornecidos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte/entrega ou materiais empregados.

Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, bem como, é de responsabilidade da empresa quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Planilha orçamentária

Para o atendimento da demanda da Câmara Municipia, será necessária a aquisição dos itens relacionados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR
1	Confecção e instalação de corrimão em aço inox	METROS	17	R\$ 16.600,00
2	Confecção e instalação de grade de proteção em alumínio	METROS	14	R\$ 9.000,00
3	Confecção e instalação de porta correção em vidro fumê	UNIDADE	01	R\$ 2.720,00

Os materiais acima identificados deverão ser entregues e devidamente instalados e aptos para o uso comum.

5.2. Da estimativa e valores máximos admitidos

O custo total máximo admitido para a presente aquisição, considerando o quantitativo a ser adquirido será de **R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais)**, considerando o menor valor apresentado em pesquisa de preços feita junto a fornecedores do ramo, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Câmara Municipal, considerando a disponibilidades de recursos já previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

- b)** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c)** A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d)** Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;
- f)** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- g)** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os itens especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, considerando o valor global apresentado através do levantamento dos preços, nos termos do art. 75, inciso II c/c §3º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, preço, prazo e local, conforme proposta de preços.

9.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.

9.3. Arcar com as despesas referentes à carga, descarga, seguro e transporte, do objeto, fruto deste Termo de Referência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

9.6. Comunicar, imediatamente à administração, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos Itens, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar o cumprimento regular das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o fornecimento.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos à contratada sempre que solicitado.

10.4. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução das obrigações, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato de acordo com a norma de contratação.

10.5. Aplicar, se necessária, as sanções previstas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento e instalação de itens de esquadria e estruturas metálicas sob medida, sua execução depende de integração técnica entre a medição, fabricação e instalação, não sendo possível sua fragmentação sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

Por esse motivo, não se recomenda o parcelamento do objeto, sendo mais apropriado realizar a contratação de forma global, garantindo a compatibilidade entre os componentes fornecidos e a padronização dos serviços executados.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da presente contratação, a Câmara Municipal contará com ambientes adequadamente fechados, seguros e adaptados às suas finalidades institucionais, garantindo a proteção de documentos, materiais, mobiliários e usuários, além de proporcionar melhorias em acessibilidade, conforto e estética arquitetônica.

A medida também contribui para o zelo com o patrimônio público e promove maior durabilidade da estrutura física da instituição.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui vínculo direto com outras contratações em andamento ou futuras, sendo tratada de forma autônoma. Contudo, seus efeitos poderão se somar a intervenções complementares de reforma, manutenção ou adequação predial eventualmente realizadas pela Administração, sem que haja interdependência obrigatória entre os objetos.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável técnica, administrativa e economicamente, uma vez que há disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional com capacidade para atender a demanda específica da Câmara Municipal, bem como previsão orçamentária para sua execução, não havendo impedimentos legais ou operacionais que inviabilizem sua implementação.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, sendo atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular, atraso injustificado na entrega dos bens ou serviços, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, normas legais ou determinações da Administração, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, que não comprometam a execução do objeto contratado, mas exijam correção imediata da conduta, como medida educativa e preventiva;

II – **Multa**, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados à Administração, podendo incidir sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme previsto no edital ou contrato, sem prejuízo da exigência de reparação integral dos danos;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando verificada conduta que frustre a licitude do certame ou resulte em inadimplemento contratual grave, impedindo a participação da empresa em licitações promovidas por quaisquer entes da federação durante o período de sanção;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando houver tentativa de fraude, conluio, falsidade documental ou prática de atos dolosos lesivos ao interesse público, com efeitos em âmbito nacional, até que seja promovida sua reabilitação, conforme §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de apresentação de recurso, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de sanções não afasta, quando cabível, a responsabilização civil e penal da contratada, bem como o dever de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Jucati, 22 de abril de 2025.

Marcos Virgulino Leite
Presidente

